



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 27 DE AGOSTO DE 2019 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Luis Carlos Gomes Mattos, Odilson Sampaio Benzi e Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou o Desembargador do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, Fábio Duarte Fernandes, que se encontrava no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride do Dia do Soldado, comemorada em 25 de agosto e, na sequência, comunicou a passagem do Dia do Aviador Naval e do Dia da Intendência da Aeronáutica, ambos comemorados em 23 de agosto, proferindo as respectivas



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **29/08/2019 18:20:51**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173824a3c2b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **29/08/2019 18:21:59**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731f78e9f6**.

homenagens:

25 AGO - Dia do Soldado

Comemorou-se, em 25 de agosto, o Dia do Soldado.

A data faz alusão ao nascimento de Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias. Considerado pelos historiadores como o maior oficial militar da história do Brasil, teve seu batismo de fogo em 1823, combatendo tropas portuguesas que relutavam em aceitar a independência do país. Em 1825, participou da Campanha da Cisplatina, conflito ocorrido entre o Brasil Império e as Províncias Unidas do Rio da Prata, pela posse da "Província Cisplatina". Pouco mais de uma década depois, foi chamado a pacificar a província do Maranhão, onde se havia iniciado o movimento da Balaiada. De lá, serviu também no Exército pacificador nas províncias de São Paulo e Minas Gerais e, posteriormente, foi um dos arquitetos da paz de Ponche Verde, que deu fim à revolta farroupilha, na Região Sul.

Por fim, como teste último de sua competência no comando de forças militares, atuou como Comandante-Chefe das Forças do Império durante a Guerra do Paraguai, imortalizando seu nome na literatura militar. É pois, com justa razão, que Caxias foi proclamado o "Pacificador do Brasil".

Além da ilustre carreira como soldado, o Duque de Caxias ainda serviu à Nação como deputado, senador, Ministro da Guerra e Presidente do Conselho de Ministros do Império, em uma carreira de mais de 60 anos de serviço público.

Por sua capacidade militar, aliada aos mais nobres ideais, o "Pacificador" foi escolhido como Patrono do Exército Brasileiro e como símbolo do seu mais valioso patrimônio humano: o soldado.

Dessa forma, este Tribunal rende a sua homenagem a tão importante data.

23 AGO - Dia do Aviador Naval

A história da Aviação Naval iniciou-se em 23 de agosto de 1916, com a assinatura do decreto de criação da Escola de Aviação Naval pelo então Presidente Wenceslau Braz, sendo ela a primeira escola de aviação militar do Brasil e, portanto, o berço da aviação militar brasileira.

Tendo iniciado seus voos com a aeronave Curtiss modelo F, um barco voador monomotor biplano, a aviação naval hoje observa uma grande evolução nos seus meios aéreos, operando aeronaves de última geração como o EC-725 e o SH-60 Seahawk, além de trabalhar na modernização dos seus caças A-4 Skyhawk.

A aviação naval possui Esquadrões sediados em Manaus, Ladário, Rio Grande e São Pedro da Aldeia, mas suas ações, ademais da proteção à Armada, se estendem até o Continente Antártico, apoiando o Programa Antártico brasileiro, dando suporte aéreo à Estação Antártica Comandante Ferraz e compondo o



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matricula **811**, em **29/08/2019 18:20:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173824a3c2b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **29/08/2019 18:21:59**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731f78e9f6**.

Destacamento Aéreo Embarcado com o Navio de Apoio Oceanográfico Ary Rongel e o Navio Polar Almirante Maximiano, trabalhando em prol do desenvolvimento científico do Brasil.

Dessa maneira, seja no apoio às populações ribeirinhas da Amazônia, na patrulha das águas fluviais da região do Pantanal ou nas mais diversas missões em apoio à Armada, registra-se a importante tarefa dos aviadores navais.

Esta, portanto, a justa homenagem deste Tribunal a esses profissionais. "No ar, os homens do mar!"

23 AGO - Dia da Intendência da Aeronáutica

A história da intendência na Força Aérea Brasileira iniciou-se em 1941, com a criação do Ministério da Aeronáutica, quando Oficiais Intendentes provenientes da Marinha do Brasil e do Exército Brasileiro deram início ao Serviço de Fazenda da Aeronáutica.

Pouco tempo depois, no contexto da Segunda Guerra, a atividade de intendência cresceu e reorganizou-se na instituição. Foram formados os primeiros profissionais na Escola de Intendência do Exército e nasceu o curso de oficiais intendentes na Escola de Aeronáutica, no Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro. Finalmente, em 23 de agosto de 1945, foi constituído oficialmente o Serviço de Intendência da Aeronáutica, data na qual é celebrado o "Dia da Intendência".

Ao longo de sua existência, a Intendência acompanhou de perto a evolução da Força Aérea. Para isso, manteve-se em constante avanço na modernização, capacitação e especialização dos seus recursos, graças à dedicação de seus profissionais. Hoje, a Intendência vê suas atribuições ampliadas e fortalecidas com a implantação de novos Grupamentos de Apoio, com o objetivo de concentrar as atividades administrativas e outras específicas de cada Organização, de maneira que as Unidades Operacionais possam concentrar esforços em sua missão constitucional.

Dessa forma, alicerçada no progresso e com o olhar no futuro, a atividade de intendência ocupa, cada vez mais, um papel central para o sucesso da Força Aérea Brasileira, sendo portanto credora da homenagem deste Tribunal.

No ensejo, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi associou-se às homenagens proferidas pelas datas celebrativas das Forças Armadas.

Logo após, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, igualmente, cumprimentou o Exército pela passagem do Dia do Soldado, na pessoa dos Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Ainda, rendeu suas homenagens à Marinha pelo Dia do Aviador Naval e à Força Aérea pelo Dia da Intendência da Aeronáutica, enfatizando a importância das



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **29/08/2019 18:20:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173824a3c2b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **29/08/2019 18:21:59**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731f78e9f6**.

referidas datas.

Concedida a palavra, o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES agradeceu as palavras dirigidas à Força Terrestre, associando-se às homenagens dirigidas à Aviação e à Força Naval.

Prosseguindo, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, em nome dos Ministros civis, compartilhou das manifestações de apreço endereçadas à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica pelas significativas datas comemorativas.

Dando seguimento, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA enfatizou a importância da Intendência, principalmente, pelas funções logísticas que desempenham no dia-a-dia, mas também pela sua imprescindibilidade em situações de conflito. Ainda, agradeceu, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, pela referência ao Dia do Aviador Naval. Finalizando, rendeu suas homenagens ao Soldado contemporâneo que sempre patriota pensa no Brasil, como pátria, estando pronto para morrer em nome dela, citando, como exemplo, os militares que estão no combate às queimadas na Região Amazônica.

Em seguida, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado agradeceu ao Exército Brasileiro e, especialmente, ao Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS por ter sido condecorado com a Medalha do Pacificador na semana passada, revelando sua emoção ao ouvir o Hino do Exército Brasileiro.

Finalizando, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi externou sua satisfação pela homenagem dirigida ao Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, destacando que a Medalha do Pacificador é muito apropriada, já que se coaduna com a missão mor da Instituição Defensoria Pública.

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou que, no seu entendimento, o julgamento realizado pelo Plenário do Processo relativo ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR **(PETIÇÃO Nº 7000425-51.2019.7.00.0000)**, da Relatoria do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, julgado na Sessão de 22/08/2019, deveria ter sido publicado no Diário de Justiça Eletrônico da JMU, tendo havido somente a divulgação no Sistema de Processo Judicial por meio eletrônico da Justiça Militar da União - e-Proc/JMU.

JULGAMENTOS



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **29/08/2019 18:20:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173824a3c2b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **29/08/2019 18:21:59**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731f78e9f6**.

HABEAS CORPUS Nº 7000638-57.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** MESSIAS SANT'ANA DIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 6ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SALVADOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento do **Writ**, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, diante da manifesta inadequação da via eleita. Em seguida, **no mérito**, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, **ex vi** do art. 78 do RISTM, após o voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS que conhecia e denegava a ordem do presente **Habeas Corpus** impetrado em favor do Paciente 2º Ten Ex MESSIAS SANT'ANA DIAS, por falta de amparo legal, revogando a liminar anteriormente deferida, e determinava o prosseguimento da APM nº 120-45.2015.7.06.0006/BA. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido, na forma do art. 144 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Concesi.

HABEAS CORPUS Nº 7000738-12.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** MATHEUS BOSCARDINI NETO. ADVOGADOS: JOÃO EDILSON DA SILVA RAMALHO e ANNA CAROLINA ANTUNES MADUREIRA. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela PGJM de não conhecimento do **writ**, tão somente em relação ao pleito defensivo de incompetência da Justiça Militar da União. **No mérito, por unanimidade**, denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7000669-77.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** WAGNER ANDERSON RIBEIRO SERPA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **29/08/2019 18:20:51**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173824a3c2b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **29/08/2019 18:21:59**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731f78e9f6**.

Agravo Interno mantendo íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário nº 7000301-68.2019.7.00.000 com base no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e do art. 6º, inciso IV, do RISTM, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000562-33.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** ERICSON ALLISON ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os presente Embargos de Declaração, para manter os termos do Acórdão vergastado por seus próprios e jurídicos fundamentos, ratificando a já declarada extinção da punibilidade em favor do Embargado, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fulcro no art. 125, inciso VII, c/c o art. 129, ambos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000757-18.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTE:** BRANDON BORGES GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União em favor do ex-MN BRANDON BORGES GOMES, mantendo inalterado o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000438-50.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** CHARLES CRISTIANO DA SILVA MACEDO JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito para anular a Decisão hostilizada e os atos decisórios subsequentes praticados monocraticamente pelo Juiz Federal Substituto da 2ª Auditoria da 3ª CJM e para declarar a competência do Conselho Permanente de Justiça para o processamento e julgamento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao recurso e fará declaração de voto. Os Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **29/08/2019 18:20:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173824a3c2b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **29/08/2019 18:21:59**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731f78e9f6**.

BARROS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000542-42.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: JOEL ALAN DA SILVA BATISTA DE PAULA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar de nulidade arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e declarou nula a Decisão Monocrática proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 5ª CJM nos autos da Ação Penal Militar nº 154-79.2017.7.05.0005, em 24 de janeiro de 2019, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça, bem como dos atos subsequentes à luz do art. 506 do CPPM, e determinou a remessa dos presentes autos ao Juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito perante o Conselho Permanente de Justiça, contra o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA que a rejeitava, em virtude de a matéria se encontrar preclusa. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000733-87.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS. ADVOGADA: LAÍS MONIQUE DA SILVA SANTOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar para, cassando a Sentença monocrática da lavra do MM. Juiz Federal Substituto da Auditoria da 12ª CJM, determinar o prosseguimento da execução da pena imposta ao ex-Sd Aer GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS (7000071-54.2019.7.12.0012), nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, contra os votos dos Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000726-95.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** RODRIGO BEZERRA CAVALCANTI DE LUCENA. ADVOGADO: HELION CALDAS MOURA FILHO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **29/08/2019 18:20:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173824a3c2b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **29/08/2019 18:21:59**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731f78e9f6**.

deu provimento ao Recurso ministerial, para, desconstituindo a Decisão do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 3 de abril de 2019, receber integralmente a Denúncia em desfavor do Capitão-Tenente RODRIGO BEZERRA CAVALCANTI DE LUCENA, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000302-53.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JOSÉ ANTÔNIO SOARES VIEIRA DA SILVA. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JOSÉ ANTÔNIO SOARES VIEIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de inconstitucionalidade suscitada pela Defensoria Pública da União, em sede de contrarrazões aos Embargos da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em que argui a não recepção do artigo 538 do Código de Processo Penal Militar, por ausência de suporte fático e jurídico. Proferiu voto o Ministro Presidente, nos termos do art. 67, inciso I, do RISTM. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de reserva de **quorum** pela integralidade da composição do Plenário deste Superior Tribunal Militar, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar em seus Embargos Infringentes, por falta de amparo legal. E, **no mérito, por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e pela Defensoria Pública da União por falta de amparo legal, mantendo-se na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, contra o voto do Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000051-35.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** WILLIAN PAIVA OLIVEIRA e FLAVIO AUGUSTO FONSECA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso defensivo para manter **in totum** a Sentença condenatória por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **29/08/2019 18:20:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173824a3c2b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **29/08/2019 18:21:59**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731f78e9f6**.

juízo.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000741-64.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** JUÍZO DA AUDITORIA DA 5ª CJM. **RECORRIDO:** ANDRÉ LUIZ FREITAS DOS SANTOS. ADVOGADO: ANDERSON FARIAS FERREIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para manter inalterada a decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 5ª CJM, que concedeu reabilitação ao Subtenente do Exército ANDRÉ LUIZ FREITAS DOS SANTOS, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000720-88.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ALISSON COSTA DA SILVA. ADVOGADOS: JADER IRAJÁ MONTEIRO SILVA e LIZIANE RENATA BORGES DUARTE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito para, reformando a Decisão recorrida, manter a competência do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM para processar e julgar a Ação Penal Militar nº 7000028-15.2018.7.03.0203, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 29/08/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **29/08/2019 18:20:51**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173824a3c2b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **29/08/2019 18:21:59**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731f78e9f6**.